

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Altera a redação do § 1º do art.20 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão autorizados por Lei Especial e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem por objetivo dar clareza ao texto de acordo com a lei 4320/64 verbis:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Sebastião Rezende
Deputado Estadual